



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br E-mail: camaracanas@uol.com.br

**Ao Vereador ARQUIVO**

## Ordem do Dia

### 79ª Sessão Extraordinária - 7ª Legislatura

**Realização: 13/12/2024**

**Sexta-feira**

**13:00 Horas**

---

## PAUTA DA ORDEM DO DIA

---

*Em Única Discussão e Votação*

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2024 – DA MESA ADMINISTRATIVA**

**Ementa: Dispõe sobre a autorização Legislativa para acrescer o valor do auxílio alimentação a ser pago excepcionalmente no mês de dezembro de 2024 aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Canas e dá outras providências.**

---

*Em Primeira Discussão e Votação*

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 31/2024 - DO PODER EXECUTIVO**

**Ementa: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ACRESCEM O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A SER PAGO EXCEPCIONALMENTE NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

---

*Em Primeira Discussão e Votação*

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 32/2024 - DO PODER EXECUTIVO**

**Ementa: Dispõe sobre a abertura de ficha orçamentária no orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.**

---

***Ficam os Senhores Vereadores convocados para a 80ª Sessão Extraordinária Subsequente para apreciação em dois turnos dos projetos acima, caso sejam aprovados em primeiro turno.***

---

**Canas, 12 de dezembro de 2024.**

**VER. LAERTE ZANIN**

**Presidente da Câmara Municipal de Canas/SP**



# Câmara Municipal de Canas

## Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

Protocolado em  
12/12/2024

Secretaria da Câmara

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 04 / 2024

**EMENTA:** Dispõe sobre a autorização Legislativa para acrescer o valor do auxílio alimentação a ser pago excepcionalmente no mês de dezembro de 2024 aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Canas e dá outras providências.

### PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 04 / 2024

Dispõe sobre a autorização Legislativa para acrescer o valor do auxílio alimentação a ser pago excepcionalmente no mês de dezembro de 2024 aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Canas e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Canas, Senhor Laerte Zanin**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Legislativo Municipal a acrescer, excepcionalmente no mês de dezembro de 2024, a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao valor do auxílio alimentação pago previsto na Resolução nº 7/2022 de 4 de novembro de 2022.

**Art. 2º.** - As despesas decorrentes da execução da presente resolução, correrão por conta das dotações Orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

**Art. 3º.** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Canas, 12 de dezembro de 2024.

**LAERTE ZANIN**  
Presidente

**ERNANI JOSÉ DA SILVA**  
Vice-Presidente

**MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA**  
1º Secretário

**EDISON AFONSO DE LIMA**  
2º Secretário

1

Aprovado  Única Rejeitado  Única Retirado  Única

Sessão Ordinária Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

Ver. Laerte Zanin  
Presidente



# Câmara Municipal de Canas

## Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

Protocolado em  
12/12/2024

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 04 / 2024

Secretaria da Câmara

### JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por finalidade alterar o valor do auxílio alimentação para o mês de dezembro de 2024, conforme a Resolução nº 7/2022.

É de se observar que a Prefeitura Municipal estará disponibilizando este benefício aos seus servidores públicos municipais, nada mais justo estender os benefícios aos servidores de nossa Casa de Leis.

Por último, a despesa é modesta e pode ser suportada pelo Poder Legislativo.

Assim, contamos com a compreensão de Vossas Excelências para aprovação do projeto.

**Câmara Municipal de Canas, 12 de dezembro de 2024.**

**LAERTE ZANIN**  
Presidente

**ERNANI JOSÉ DA SILVA**  
Vice-Presidente

**MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA**  
1º Secretário

**EDISON AFONSO DE LIMA**  
2º Secretário

2

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
Única Única Única

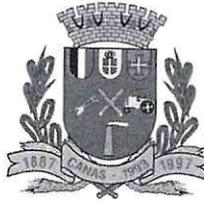
\_\_\_\_ Sessão Ordinária Extra em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Por \_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_ Votos Contrários

\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_ Ausências

Ver. Laerte Zanin

Presidente



## Câmara Municipal de Canas

### Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 506

Ementa

Projeto de Resolução n.º 04/2024 - Dispõe sobre a autorização Legislativa para acrescer o valor do auxílio alimentação a ser pago excepcionalmente no mês de dezembro de 2024 aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Canas e dá outras providências.

Autor

Mesa Administrativa

Tipo da Matéria

Projeto de Resolução

Documento protocolado por **Lilian Miguel** em **12/12/2024 10:50:00**

31



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº**  
**31/2024**  
**DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº XX DE XX DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ACRESCER O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A SER PAGO EXCEPCIONALMENTE NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN**, Excelentíssima Prefeita Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a acrescentar, excepcionalmente no mês de dezembro de 2024, a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao valor do auxílio alimentação, pago em pecúnia previsto no artigo 1º da Lei nº. 722, de 07 de novembro de 2022, a título de auxílio natalino, consoante previsão no artigo 193 da Lei Complementar nº 79 de 21 de dezembro de 2023.

§1º. A excepcionalidade se refere tão somente ao mês de dezembro de 2024, voltando ao patamar original no mês de janeiro de 2025.

§2º. Os critérios para concessão serão aqueles já previstos na Lei 722, de 07 de novembro de 2022.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário, sendo contabilizadas na conta contábil 3.3.90.46.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, ressalvadas as disposições posteriormente determinadas pelos órgãos superiores competentes.

*[Handwritten signatures]*

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 10 de dezembro de 2024.

  
**SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,**

**Nobres Vereadores.**

O presente projeto de lei ora se encaminha para análise e deliberação de Vossas Excelências, dispõe sobre a autorização legislativa para acrescer o valor do auxílio alimentação a ser pago excepcionalmente no mês de dezembro de 2024, e dá outras providências.

Considerando que o Auxílio Natalino para os Servidores Públicos é uma medida que visa reconhecer e valorizar o trabalho desses profissionais, especialmente diante das dificuldades econômicas que impactam a renda familiar e comprometem a capacidade de participação nas celebrações de final de ano. Esta iniciativa busca reforçar o compromisso do ente público com seus servidores, proporcionando um suporte financeiro em um período de alta demanda econômica e emocional.

Imperioso registrar que os Servidores Públicos desempenham um papel essencial na manutenção e no desenvolvimento dos serviços prestados à sociedade. O auxílio natalino é uma forma de reconhecer o esforço e a dedicação desses profissionais, especialmente em um momento do ano que simboliza solidariedade, gratidão e renovação.

Certos em contar com a honrosa e importante contribuição de Vossas Excelências quanto a presente matéria, desde já antecipo agradecimentos à atenção comumente dispensada por esta edilidade.

Por ser tratar de um Projeto de suma importância para o desenvolvimento das políticas públicas culturais do Município, além de seu alcance social, requer desde já sua tramitação seja em REGIME DE URGÊNCIA.

Canas, 10 de dezembro de 2024.

  
**SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN**

**Prefeita Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, GESTÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO.

**MEMO: 37/2024**

**De:** SMFGPDE

**Para:** Secretaria de Gabinete

**ASSUNTO:** Resposta MEMO SEC. GAB. Nº 015/2024

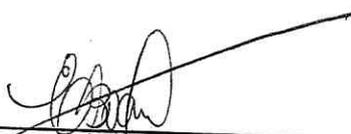
Canas, 10 de dezembro de 2024.

Exma. Sra. Prefeita Municipal,

Com meus cordiais cumprimentos, em atendimento ao **MEMO SEC. GAB. Nº 015/2024**, informo que há **previsão** orçamentária para o "auxílio natalino", conforme demonstrado na **Relação de Contas de Despesas Orçamentárias** anexa.

Sem mais.

Respeitosamente,

  
**ELINE SODERO BOAVENTURA**  
Secretária Municipal de Fazenda, Gestão, Planejamento  
e Desenvolvimento Econômico.



PREFEITURA DE  
**CANAS**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº**  
**32/2024**  
**DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN**, Excelentíssima Prefeita Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à criação de ficha orçamentária no Orçamento Municipal vigente, referente ao exercício financeiro de 2024, com a seguinte descrição:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02.02.01 – Diretoria Municipal de Assistência Social	08.244.0012.2032 – Manutenção da Proteção Social Básica	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados	37.000,00
				R\$ 37.000,00

**Art. 2º** - O crédito Adicional Especial será coberto por recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação orçamentária conforme demonstrado abaixo, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02.02.01 – Diretoria Municipal de Assistência Social	08.244.0006.2008 – Manutenção da Diretoria de Assistência Social	3.3.90.39.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01 – Tesouro	37.000,00
				R\$ 37.000,00

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone: (012) 3151-6000

CNPJ.: 01.619.207/0001-01  
Insc. Estadual: Isento  
e-mail: prefeitura@canas.sp.gov.br



PREFEITURA DE  
**CANAS**

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a promover os ajustes necessários nos anexos da Lei Orçamentária Anual (LOA), no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), para fins de compatibilização com o disposto nesta Lei.

**Art. 4º**- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 12 de 12 de 2024.

  
**Silvana Komeih da Silva Zanin**  
Prefeita Municipal

*rd*



PREFEITURA DE  
**CANAS**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores.

O presente projeto de lei, que submeto à análise e deliberação de Vossas Excelências, visa à criação de ficha orçamentária no Orçamento Municipal vigente, referente ao exercício financeiro de 2024.

A gestão municipal do Programa Bolsa Família, mediante a economia de recursos durante o ano, criou o Projeto Natal Solidário, fornecendo kits de alimentação aos usuários do Programa Bolsa Família do município de Canas, visando promover o acesso a gêneros alimentícios típicos natalinos para a noite de Natal, itens estes não fornecidos na cesta básica comum e, assim, efetivar a política pública de assistência social no município.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo proporcionar um Natal mais digno às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo CRAS. A distribuição de cestas de Natal é uma forma de garantir segurança alimentar e reforçar o espírito de solidariedade e inclusão social nesta época do ano.

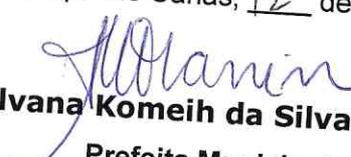
A medida busca atender a Política Nacional de Assistência Social, fortalecendo os laços comunitários e contribuindo para a redução das desigualdades no Município.

Os recursos serão oriundos de anulação total ou parcial de dotação orçamentária conforme demonstrado no Art. 2º deste PL, em conformidade com o inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Solicitamos a aprovação deste projeto para que possamos levar um pouco mais de alegria e esperança às famílias mais necessitadas neste período tão especial.

Diante do exposto, e confiante no apoio de Vossas Excelências para votação em **regime de extrema urgência**, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Canas, 12 de 12 de 2024.

  
**Silvana Komeih da Silva Zanin**

**Prefeita Municipal**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone: (012) 3151-6000

CNPJ.: 01.619.207/0001-01  
Insc. Estadual: Isento  
e-mail: prefeitura@canas.sp.gov.br

30



PREFEITURA DE  
**CANAS**

*\* Gabinete da Prefeita \**

OFÍCIO GAB. Nº213/2024

Ref.: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de ficha orçamentária no orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

Canas, 12 de dezembro de 2024.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, DIGNOS VEREADORES;**

Cumprimentando-o(s), através do presente, encaminhamos Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de ficha orçamentária no orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

Certos em contar com a honrosa e importante contribuição de Vossas Excelências quanto a presente matéria, desde já, antecipo agradecimentos à atenção comumente dispensada por esta edilidade.

Por ser tratar de um Projeto de suma importância para a nossa população, requer desde já sua tramitação seja em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Ao ensejo, reafirmamos a Vossa Excelência e dignos Vereadores as considerações de estima e apreço.

Atenciosamente

  
*Silvana Romeih da S. Zanin*  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor  
LAERTE ZANIN  
Presidente da Câmara de Canas-SP

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01  
Insc. Estadual: Isento  
e-mail: prefeitura@canas.sp.gov.br

42



## Câmara Municipal de Canas

### Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	507
Ementa	Ofício n.º 213/2024- Encaminhando Projeto de Lei Que dispõe sobre a abertura de ficha orçamentária no orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências, em Regime de Urgência.
Autor	Poder Executivo
Tipo da Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Documento protocolado por <b>Lilian Miguel</b> em <b>12/12/2024 11:36:00</b>	

57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, GESTÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO.

MEMO: 38/2024

De: Contabilidade

Para: Secretária de FGPDE

ASSUNTO: Resposta MEMO SEC. GAB. Nº 015/2024

Canas, 10 de dezembro de 2024.

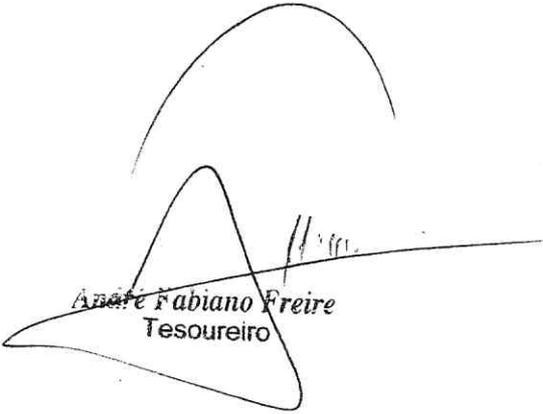
Exma. Sra. Secretária,

Com meus cordiais cumprimentos, a fim de subsidiar a resposta ao **MEMO SEC. GAB. Nº 015/2024**, informo que **há recursos financeiros** no importe de **R\$ 121.500,00** (cento e vinte e um mil e quinhentos reais) disponíveis para o pagamento de "auxílio natalino" aos 243 servidores constantes do relatório emitido pelo RH, conforme anexo.

Sem mais.

Respeitosamente,

  
**EMANUEL GOMES LUCENA**  
Assessor de Gabinete

  
**André Fabiano Freire**  
Tesoureiro

**OFÍCIO GAB. Nº211/2024**

Ref.: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização legislativa para acrescer o valor do auxílio alimentação a ser pago excepcionalmente no mês de dezembro de 2024 aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Canas, 10 de dezembro de 2024.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, DIGNOS VEREADORES;**

Cumprimentando-o(s), através do presente, encaminhamos Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização legislativa para acrescer o valor do auxílio alimentação a ser pago excepcionalmente no mês de dezembro de 2024 aos servidores públicos municipais e dá outras providências, conforme previsão no artigo 193 da Lei Complementar nº 79 de 21 de dezembro de 2023.

Certos em contar com a honrosa e importante contribuição de Vossas Excelências quanto a presente matéria, desde já, antecipo agradecimentos à atenção comumente dispensada por esta edilidade.

Por ser tratar de um Projeto de suma importância para a nossa população, requer desde já sua tramitação seja em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Ao ensejo, reafirmamos a Vossa Excelência e dignos Vereadores as considerações de estima e apreço.

Atenciosamente

  
**Silvana Romeih da S. Zanin**  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor  
LAERTE ZANIN  
Presidente da Câmara de Canas-SP

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01  
Insc. Estadual: Isento  
e-mail: prefeitura@canas.sp.gov.br

64



## Câmara Municipal de Canas

### Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	504
Ementa	Ofício Gab. n.º 211/2024 - Encaminhando Projeto de Lei que Dispõe sobre a autorização legislativa para acrescentar o valor do auxílio alimentação a ser pago excepcionalmente no mês de dezembro de 2024 aos servidores públicos municipais e dá outras providências em regime de urgência.
Autor	Poder Executivo
Tipo da Matéria	Projeto de Lei Ordinária

Documento protocolado por **Lilian Miguel** em **11/12/2024 11:21:00**

74